



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.553 DE 1 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.244/2020 que dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.244, de 18 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
§ 3º Para a concessão do desconto de 30% (trinta por cento) o contribuinte deverá comprovar a ausência de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do município ~~apresentar à Fazenda Pública Municipal Certidão Negativa de Débitos do município no ato da emissão do DAM Documento de Arrecadação Municipal.~~
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal